ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 846 de 05 de julho de 1976.

"Reajusta e modifica os vencimentos e salários dos servidores da Câmara de Vereadores, e dá outras providências. Cria gratificação pela representação de gabinete. Gratifica o exercício de Chefe da Secretaria da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um reajustamento e modificação de salários aos servidores da Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - Os cargos terão as quantidades e denominações constantes na tabela, do anexo I.

Artigo 3º - Fica criada a gratificação pela Representação de Gabinete, cujas as quantidades e valores são as constantes do anexo II.

Parágrafo Único. A gratificação a que se refere o artigo anterior, não servirá de cálculo de qualquer natureza, integrantes do vencimento-base, sem qualquer reflexo sobre outras // parcelas, inclusive à gratificação adicional por tempo de serviço e integrantes do provento.

Artigo 4º - A representação mensal atribuída ao Chefe da Secretaria da Câmara Municipal é fixada em 30% (trinta por cento), respectivamente, calculada sobre o vencimento estabelecido / para o cargo de Oficial Legislativo, fixado por esta lei.

§ 1º - A designação do Cargo de Chefe da Secretaria que trata o artigo anterior é ato exclusivo, do Presidente da Câmara Municipal, que homologará por meio de Portaria.

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo incidirá, apenas, sobre o vencimento-base, sem qualquer reflexo sobre outras parcelas do vencimento, inclusive, não servirá de cálculo para a gratificação adicional e aposentadoria.

Artigo 5º - A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Luziânia, sendo no que couber à Câmara no elemento 01- Legislativa- 3.1.1.0. Pessoal e a Prefeitura: 01- Gabinete do Prefeito- 3.1.1.0- Pessoal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de julho de 1976, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de julho de 1976.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araújo Roriz. 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis-2º Secret.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Quant.	Nível	Denominação	Valores
01	OL	Oficial Legislativo	1.256,00
01	AL	Auxiliar Legislativo	880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

TABELA DA GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

ANEXO II

Quantidades	Denominação	Valores
03	Oficial de Gabinete	500,00
03	Auxiliar "A"	300,00
05	Auxiliar "B"	200,00

OBS: As atribuições das denominações serão regulamentadas por decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco)de julho de 1976.

Simão Vieira Gonçalves-Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis